

SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO

De: Microsoft Outlook
Para: Adrianna
Enviado em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 09:33
Assunto: Retransmitidas: RE: ACORDO : ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Adrianna \(adrianna@belli.adv.br\)](mailto:adrianna@belli.adv.br)

Assunto: RE: ACORDO : ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA



RE: ACORDO :
ANDERSON BER...

SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO

De: SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO
Enviado em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 09:33
Para: Adrianna
Assunto: RE: ACORDO : ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Ilustríssima Dra. Adrianna Belli Pereira de Souza, bom dia!

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que, tendo em vista a emissão da Certidão de Anotação de Quitação nº 202/2025 expedida nos autos do processo nº 1.041.453, a qual atesta o pagamento da Certidão de Débito nº 122/2024, encaminhamos ao 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Iturama/MG a solicitação de cancelamento de protesto da referida certidão de débito.

Outrossim, esclarecemos que as custas para baixa da restrição deverão ser recolhidas diretamente junto ao citado Tabelionato.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,



MPC-MG
Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

Sandro Monteiro

Assessoria de Gabinete – TC-3493-0

Gabinete do Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello

(31) 3348-2628 / <https://www.mpc.mg.gov.br/>

Favor acusar recebimento.

De: SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO <sandro.monteiro@mpc.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 19:05

Para: Adrianna <adrianna@belli.adv.br>

Assunto: RE: ACORDO : ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Ilustríssima Dra. Adrianna Belli Pereira de Souza, boa noite!

Com cordiais cumprimentos, acuso o recebimento da transferência bancária via Pix.

Esclareço que o referido documento será juntado aos autos do processo e tramitado ao TCE-MG para fins de ateste e emissão da certidão de quitação.

Informo que, tão logo seja emitida a certidão de quitação, será solicitada a baixa da restrição junto ao Tabelionato de Iturama. Ressalto que as custas cartorárias deverão ser diretamente no referido tabelionato.

Outrossim, encaminhamos, em anexo, o arquivo relativo ao e-mail encaminhado no dia 11/07/2025.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,



MPC-MG
Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

Sandro Monteiro

Assessoria de Gabinete – TC-3493-0
Gabinete do Procurador-Geral Marclio Barenco Corrêa de Mello
(31) 3348-2628 / <https://www.mpc.mg.gov.br/>

De: Adrianna <adrianna@belli.adv.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 18:28

Para: SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO <sandro.monteiro@mpc.mg.gov.br>

Assunto: RE: ACORDO : ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Caro Senhor Sandro,

segue, em anexo, o comprovante do respectivo pagamento. Solicito, pois, a retirada do protesto subitamente realizado em nome do cliente Anderson Bernardes de Oliveira .

Outrossim, embora tenha sido informado o envio para este endereço, no email anterior, da guia para pagamento, peço que me seja encaminhado o comprovante para que apuremos o motivo pelo qual não apareceu em nossa cadeia de e-mails.

Abraço fraterno!

Atenciosamente, □



30 Anos

Adrianna Belli Pereira de Souza

Sócia Fundadora

Advogada - OAB/MG 54.000

Este e-mail pode ser confidencial, e é endereçado única e exclusivamente para o seu destinatário. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, solicita-se a gentileza de desconsiderar o seu conteúdo. A utilização ou divulgação do conteúdo neste e-mail somente poderá ocorrer com expressa autorização do remetente. Todas as opiniões e declarações somente serão consideradas como oficiais quando ratificadas por um representante legal deste escritório.

De: SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO <sandro.monteiro@mpc.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 14:27

Para: Adrianna <adrianna@belli.adv.br>

Assunto: RE: ACORDO : ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Ilustríssima Dra. Adrianna Belli Pereira de Souza, boa tarde!

Em atendimento a vossa solicitação e conforme acordado na Sessão de Conciliação realizada no dia 01/07/2025, informamos que o pagamento da Certidão de Débito nº 122/2024, expedida nos autos do processo nº 1.101.524 – Denúncia, cujo responsável é o Sr. Anderson Bernardes de Oliveira, poderá ser feito mediante depósito em favor do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob os dados abaixo especificados

- FUNCONTAS – TCE-MG;
- CNPJ: 28.799.908/0001-26;
- Banco do Brasil S/A (001);
- Agência nº 1615-2;
- Conta corrente nº 603185-4.

O valor para pagamento, atualizado até a data de hoje, é de R\$ 7.471,33 (sete mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Esclarecemos, ainda, que o valor do débito deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n. 24/2023 (RITCMG), até a data do efetivo recolhimento.

Advertimos que a multa determinada pelo TCE-MG tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar estadual nº 102/2008 (Lei Orgânica do TCE-MG).

Informamos que, após o pagamento, o comprovante deverá ser encaminhado a este endereço eletrônico para que possamos juntá-lo ao processo.

Por oportuno, esclarecemos que no dia 11/07/2025, o Sr. Nicolas encaminhou e-mail para os endereços eletrônicos: adrianna@belli.adv.br; lilian@beli.adv.br, informando o valor atualizado para recolhimento, conforme arquivo em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,



MPC-MG
Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

Sandro Monteiro

Assessoria de Gabinete – TC-3493-0

Gabinete do Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello

(31) 3348-2628 / <https://www.mpc.mg.gov.br/>

De: Adrianna <adrianna@belli.adv.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 13:58

Para: CAMP Mediação <campmediacao@mpc.mg.gov.br>

Cc: SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO <sandro.monteiro@mpc.mg.gov.br>

Assunto: ACORDO : ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prezados Senhores,

Venho, por orientação do Sr. Sandro, solicitar mais uma vez a guia para recolhimento do valor de acordo realizado em nome do cliente Anderson Bernardes, ex-prefeito de Iturama, porquanto, não obstante não se encontrar em meu endereço eletrônico referida guia, sofreu protesto do referido valor e encaminhado-se ao cartório, informara-no que o pagamento deveria ser feito junto ao Ministério Público de Contas.

Agradeço e aguardo o envio.

Por cautela, informo meu whatsapp para que nenhuma dúvida haja sobre o envio e recebimento do documento: 9.8427.4167

Atenciosamente, □



Adrianna Belli Pereira de Souza

Sócia Fundadora

Advogada - OAB/MG 54.000

31
ww
Ru
To
4º
Lo
Ho

Este e-mail pode ser confidencial, e é endereçado única e exclusivamente para o seu destinatário. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, solicita-se a gentileza de desconsiderar o seu conteúdo. A utilização ou divulgação do conteúdo neste e-mail somente poderá ocorrer com expressa autorização do remetente. Todas as opiniões e declarações somente serão consideradas como oficiais quando ratificadas por um representante legal deste escritório.